MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 548/2012
DATA: 24 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Atualiza o piso salarial profissional do magistério público do Município de Moreira Sales, de acordo com o artigo 5°, da Lei n° 11.738, de 16 de Julho de 2008, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei n° 405, de 02 de fevereiro de 2009, correspondentes às tabelas de vencimentos dos cargos de Professor, Professor de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico, Pedagogo, Educador Infantil e Professor de Educação Física, nos termos do artigo 5°, da Lei n° 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Parágrafo Único: As Tabelas de Vencimentos serão atualizadas para os valores de R$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), para os professores com jornada de trabalho de 20 horas semanais, e de R$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais), para os professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias 07.03.1236100162.045000.31.90.11.00.0000, Fonte 1101; 07.03.1236500162.046000.31.90.11.00.0000, Fonte 1101.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de Janeiro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS 24 DE MAIO DE 2012.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal